RESOLUÇÃO № 251

autoriza o Departamento Nacional a rever a organização administrativa e assistencial dos departamentos regionais de rendas insuficientes e propor a Comissão crida pela Resolução nº 177 os auxílios que julgar necessários.

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 29 de novembro de 1956,

Tendo em vista o ítem III do Parecer nº 70, da Comissão de Administração, relativo à Proposição nº 48, constante do Proc. CN - 65/56,

RESOLVE:

Autorizar o Departamento Nacional do SESI, de acôr do com os departamentos regionais de rendas insuficientes, a rever a organização administrativa e os serviços realizados nos respectivos Estados, a fim de enquadra-los nos limites de suas próprias receitas, propondo, quando julgar necessário, a con cessão de auxílios pela Comissão de que trata a Resolução nº 177, de 30/11/55.